



**PROJETO DE LEI Nº48 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.**

**ABRE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL AO  
ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIRÉ**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), nos termos do Art. 41, inciso II da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, para dotação abaixo especificada:

Secretaria Municipal de Agricultura, Agronegócio e Pecuária  
10.01.20.122.0402.2067

Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria de Agricultura, Agronegócio e Pecuária.

Código	Elemento	Valor
3.3.50.41.00	Contribuições	100.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>100.000,00</b>

**Art. 2º** - Os Recursos para atendimento do Crédito aberto no Artigo anterior ficam os citados no Art. 43, § 1º, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, as Fontes de Recurso de acordo com as normas estipuladas pelas portarias da STN e Tribunal de Contas.

**Art. 3º** - Fica autorizada a inclusão da Ação criada pela presente Lei Plano Plurianual 2026/2029 do Governo Municipal de Cariré, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Cariré, 26 de novembro de 2025.

Assinado de forma digital por  
ANTONIO RUFINO  
MARTINS:74643770791  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC  
SOLUTI Multipla v5, ou=Renovacao  
Eletronica, ou=Certificado Digital,  
ou=Certificado PF A3, cn=ANTONIO  
RUFINO MARTINS:74643770791

**ANTÔNIO RUFINO MARTINS  
PREFEITO MUNICIPAL DE CARIRÉ-CE.**



*Almíndia*

**Luciana Cristina  
Rodrigues Miranda**  
PRESIDENTE DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE CARIRÉ

EM CARÁTER DE URGÊNCIA

**MENSAGEM N° 49/2025**

CARIRÉ – CE, 26 de novembro de 2025.

**À CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRÉ – CE**

**Assunto: Protocolo e Apreciação de Projeto de Lei**

Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Cariré,

**O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CARIRÉ – CE**, fazendo uso de suas atribuições legais, vem apresentar a esta Casa Legislativa, para apreciação e aprovação, o Projeto de Lei anexo, que *“autoriza o Município de Cariré a conceder contrapartida financeira no intuito de viabilizar o Projeto São José através do Termo de Fomento nº 327/2025, celebrado entre a Secretaria do Desenvolvimento Agrário do Estado do Ceará – SDA e a Cooperativa Agropecuária dos Produtores Rurais de Cariré – COOPAGRO, e dá outras providências”*.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar o Município de Cariré a conceder contrapartida financeira no valor de R\$ 79.807,83, conforme exigência expressa no Termo de Fomento nº 327/2025, NUP 21001.007633/2025-75, celebrado entre a Secretaria do Desenvolvimento Agrário do Estado do Ceará – SDA e a Cooperativa Agropecuária dos Produtores Rurais de Cariré – COOPAGRO.

Esse Termo integra o Projeto São José, política pública de grande impacto social, cuja execução exige a participação financeira da organização parceira, conforme estabelece o item 3.1.2 do Termo de Fomento, que define a contrapartida de responsabilidade da convenente.

O Plano de Trabalho (PT nº 1510114/2025) detalha todas as ações previstas (as metas, etapas e itens adquiridos estão distribuídos nas metas 1 a 4 do PT), que incluem investimentos em bens essenciais para o fortalecimento da bovinocultura leiteira, tais como: trator agrícola e implementos (pá, plantadeira, grade, forrageira etc.); aquisição de equipamentos de ordenha e resfriamento; implantação de sistema solar fotovoltaico; insumos para manejo, genética e conservação ambiental; investimentos em comunicação e infraestrutura administrativa da OAF, entre outros.

A soma desse investimento proporcionará: aumento da produtividade agrícola e pecuária local; melhoramento da renda das famílias rurais; melhoria da segurança alimentar; fortalecimento da agricultura familiar; modernização da produção e redução de custos com energia; maior capacidade técnica e organizacional da convenente.

É importante ressaltar que a contrapartida ora solicitada não constitui gasto autônomo, mas sim condição obrigatória para que Cariré receba R\$ 1.000.445,04 (hum milhão, quatrocentos e quarenta e cinco reais, e quatro centavos) em recursos do Estado, conforme cronograma de desembolso previsto.



Assim, deixar de autorizar essa contrapartida significaria perder mais de 1 milhão de reais em investimentos diretos na zona rural de Cariré.

Diante do exposto, evidencia-se que a aprovação do presente Projeto de Lei é medida de interesse público, beneficiando diretamente vários agricultores e famílias, além de dinamizar a economia local e gerar desenvolvimento sustentável.

Pelo exposto, esperamos contar mais uma vez com a compreensão e o apoio do corpo de integrantes desse conceituado Poder Legislativo, para aprovação do presente Projeto de Lei.

Aproveitamos o ensejo para renovar a Vossa Excelênciavotos de estima e consideração.

**ANTONIO RUFINO** Assinado de forma digital por ANTONIO  
RUFINO MARTINS:74643770791  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUT  
Multiplo v3, ou=Renovacao Eletronica,  
ou=Certificado Digital, ou=Certificado PF  
A3, cn=ANTONIO RUFINO  
MARTINS:74643770791

**ANTONIO RUFINO MARTINS**

**Prefeito Municipal de Cariré**